



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

— * —

LEI NÚMERO 518, DE 29 DE ABRIL DE 1978

Abre crédito especial no valor de Cr\$ 800.000,00 para cobrir despesas com a implantação, manutenção, operação e ampliação de uma torre repetidora de sons e imagens de TVs Comerciais e Educativas.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Educação e Promoção Social desta Prefeitura, um crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a implantação, manutenção, operação e ampliação de torres repetidoras de sons e imagens de TVs. Comerciais e Educativas.-

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito, serão fornecidos parcialmente pelo superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 1977 e pela anulação parcial da dotação do orçamento vigente, na forma que expomos abaixo:

- a) Cr\$ 200.000,00 - Proveniente do Superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 1977.
- b) Cr\$ 600.000,00 - Proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 80 4110 03.07.0251.09 - Construção do Paço Municipal.-

Art. 3º - A despesa referente ao crédito ora aberto terá a seguinte classificação:
110 4130 08.48.1371.01 - Aquisição de Equipamentos e Instalações no Serviço de Educação e Promoção Social.

esp.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

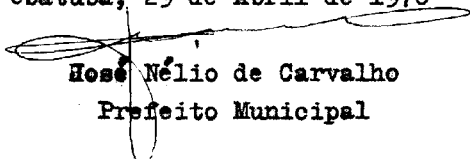
*

CONTINUAÇÃO:


fls.02

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de Abril de 1978


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do //
Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Ubatuba,
em 29 de Abril de 1978.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

88.